ACERVO HISTÓRICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº H51 ARQUIVO

Dist. .....

JCJ n.º 1.090/73

OBJETO — Aviso previo
13º salário
Ferias
Repousos
FGTS (A.M.)

RECTE — JOAQUIM JOSÉ MAGELA

RECDO — VIAÇÃO ARAGUARINA S/A

Cr$ 820,00

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 19 73 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania autuo a reclamação e 2 docs. que segue

Chefe da Secretaria

AUDIÊNCIAS
4/9/73 - 13,15

ARQUIVADO

MOD. 1

04-9.73. 1315 109 A3

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO
Sede Própria: Rua 6 n. 310 - Ed. "Drogasil" - Sala 110 - Fone 2-4679
Fundado em 22-09-43 - Reconhecido em 30-09-44
GOIÂNIA – GOIÁS

EXMO. SR. DR. JUIZ-PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Praça Cívica, nº 9
N E S T A

Diz, JOAQUIM JOSÉ MAGELA, brasileiro, solteiro, eletricista, domiciliado e residente à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.065, no bairro de Campinas, nesta Capital, via de seu bastante procurador, infra-assinado (m.j.), advogado inscrito na O.A.B.-Seção de Goiás - sob o nº 1312, com inscritção, digo, inscrição no M.F. sob o nº CPF 004514101, com escritório no enderêço acima indicado, que vem, com a devida vênia, à digna presença de V. Exa. oferecer ação reclamatória-trabalhista contra VIAÇÃO ARAGUARINA, S.A., firma estabelecida à Avenida Anhanguera, nº 8.155, - Setor dos Aeroviários, nesta Capital e, assim o faz pelos fatos e fundamentos jurídicos seguintes:

a) O reclamante foi admitido na reclamada, para exercer a função de eletricista, em 1º/10/72, com o salário de Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, para trabalhar das 8 às 18 horas, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, das 12 às 13 horas, sendo injustamente dispensado a 30/04/73, sem que lhe fôsse oferecido o respectivo aviso-prévio;

b) que o reclamante é optante pelo F.G.T.S. desde sua admissão, tendo uma folga semanal ou melhor, quinzenal, em domingos intercalados, trabalhando num, folgando outro, trabalhando, normalmente nos demais dias da semana, inclusive aos feriados civis e religiosos, com exclusão de 25/12/72, não recebendo remuneração em dôbro por êsses dias trabalhados;

c) Ao ser dispensado não recebeu: aviso-prévio, férias proporcional, 13º salário, proporcional, remuneração em dôbro pelos domingos que seriam reservados à sua folga e feriados civis e religiosos que deverão ser pagos em dôbro, bem como o F.G.T.S., AM, código 01; Êste se acha depositado até o mês de fevereiro/73, apenas;

Isto pôsto o reclamante, com fundamento em os arts.487, inciso II, 132, alínea a, modificado pelo art. 26 da lei nº 5.107, de 13-9-66; na lei nº 4.090, de 13-7-62; na lei nº 605, (§ 3º, art.6º do Reg., Dec-27.048, de 12-8-49); e finalmente, na lei nº 5.107, de 13-9-66, requer, mui respeitosamente, a V.Exa. a notificação da reclamada para comparecer em audiência a ser prèviamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia e finalmente, seja condenada no pagamento das seguintes parcelas:

1 - Aviso-prévio: 30 dias, ...Cr$ 300,00
2 - Férias proporcionais: 8/12 de 20 dias, ...Cr$ 140,00
3 - 13º salário proporcional: 8/12 de 30 dias,..Cr$ 200,00
4 - 18 dias de rem. p/folgas e feriados civis e religiosos trabalhados, que deveriam ser pagos em dôbro.....Cr$ 180,00
5 - F.G.T.S. (Am, código 01.....Cr$ .....

Soma das parcelas reclamadas, exceto o FGTS.Cr$ 820,00

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas

permitidas em direito, depoimento de testemunhas, depoimento de representante legal da reclamada que desde já requer.

Protesta, ainda pelo pagamento das parcelas incontroversas, sob pena de pagamento em dôbro "ex-vi" do art. 467 da C.L.T.

Pede deferimento.

Goiânia, 19 de julho de 1.973.

P.P. Manoel Antunes de Menezes Souza
— ADVOGADO —
Insc. OAB - Go. 1312 — CPF 004514101

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 4/9/1973 às 1315 horas, para realização da audiência, ficando ciente a reclamante.

Goiânia, 24 de 7 de 1973

Chefe da Secretaria

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

JUSTIÇA DO TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de procuração datilografado e por mim assinado, Eu JOAQUIM JOSÉ MAGELA, brasileiro, solteiro, eletricísta, domiciliado e residente à Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.065, Campinas, nesta, Carteira Profissional N.º 13.852 Série 330ª, :.:.:.:.:.:.:. nomeio e constituo meu bastante procurador o Dr. Manoel Antunes de Menezes Souza, brasileiro, casado, advogado domiciliado e residente nesta capital, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, - Seção de Goiás, sob o n.º 1312, com escritório profissional à Rua 6 n.º 310 - Edifício "DROGASIL" - 1 º andar sala 110, Telefone: 2-46-79 - Centro, nesta Capital, na forma do artigo 107 e com os poderes da cláusula "ad-juditia", inclusive os ressalvados pelo Art. 108 tudo do Código do Processo Civil e do fôro em geral para defender os direitos e interêsse do(s) outorgante(s), em qualquer juízo, fôro ou instância, especialmente na Justiça do Trabalho e Departamento Estadual de Trânsito. Desistir, acordar, discordar, passar recibos, dar quitação, levantar suspeição e substabelecer, o que tudo será conservado como firme e valioso, especialmente para promover ação reclamatória-trabalhista contra VIAÇÃO ARAGUARINA, S.A., estabelecida à Av. Anhanguera, nº 8.155 - S. dos Aeroviários, nesta Capital.

Goiânia, 19 de julho de 1973.

Joaquim José Magela.

Joaquim José Magela

S. OFICIO

GOIANIA - CAPITAL DE GOIAS

Reconheço a Firma

Pela Guilhermina Pada

dou fé

m testº. da verdade

Goiânia 19

Elpídio Q. dos Santos
Esc. Jur.

BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S. A.

Não OPTANTE [ ] OPTANTE [x]

PRAÇA: Ag. 24 de Outubro-Goiânia-Go

EMPREGADO: Joaquim José Majela

EMPRÊSA: VIAÇÃO ARAGUARINA,S/A.

CART. PROFISSIONAL N.º: 138521/330 CONT. TEMPO: 10.72

"Não conferindo c/ seus registros, queiram reclamar imediatamente" N.º DA CONTA

DATA	CÓDIGO	DÉBITOS / CRÉDITOS	SALDOS	N.º CONTRÔLES
30 NOV 72	10	24,72	24,72	24,72
JAN 73	11	24,76	49,48	49,48
JAN 73	12	32,85	82,33	82,33
FEV 73	1	33,58	115,91	115,91
ABR 73	2	16,00	131,91	131,91

23 053 2 - O 85-A - 60.000 - 7/72

CÓDIGOS

01 - DEP. - JANEIRO
02 - » - FEVEREIRO
03 - » - MARÇO
04 - » - ABRIL
05 - DEP. - MAIO
06 - » - JUNHO
07 - » - JULHO
08 - » - AGÔSTO
09 - DEP. - SETEMBRO
10 - » - OUTUBRO
11 - » - NOVEMBRO
12 - » - DEZEMBRO
13 - JS. C/ CORREÇÃO - 1.º T.
14 - » » - 2.º T.
15 - » » - 3.º T.
16 - » » - 4.º T.
17 - SAQUES
18 - TRANSFERÊNCIA
19 - ESTÔRNO
20 - LANÇT.º AVULSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º_____

Sr. VIAÇÃO ARAGUARINA S/A
Av Anhanguera, Campinas
NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por JOAQUIM JOSÉ MAGELA

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Pça Civica, 300 às 13315 (treze e quinze) horas do dia 4 (quatro) do mês de setembro, a audiência relativa a reclamação acima referida.

Goiania, 24 de julho de 1973

Chefe de Secretaria

MOD. 11

Certifico que em 24 de 7 de 73
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 11274
Goiânia, 24 de 7 de 73

Chefe da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ - 1.090 / 73

Aos 4 dias do mês de setembro do ano de 19 73 , às 13,15 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~ Goiania, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres , vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Joaquim José Magela contra Viação Araguarina S/A , relativa a aviso,etc.

no valor de Cr$820,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

Em virtude da ausência do recte. à audiência, RESOLVEU esta JCJ.de Goiânia, à unânimidade determinar o arquivamento da reclamatória,nos-termos da lei.

Custas pelo recte. no valor de cr$63,60,dispensadas.

Nada mais.

HERÁCITO PENA Júnior - Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiania

ORLANDO B. ROCHA TORRES — Vog.l
Rep. dos Empregadores

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vog.al
Rep. dos Empregados